



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 140/18:

Aprova o Programa Integrado de Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza 2018. — Revoga toda legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Tribunal de Contas

Despacho n.º 1/18:

Nomeia definitivamente Cidália Rosa António Gunga, Contadora Verificadora de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 2/18:

Nomeia definitivamente Cléa Patrícia Armando Manuel, Técnica Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 3/18:

Nomeia definitivamente Diogo Gonçalves Campos, Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 4/18:

Nomeia definitivamente Edgar Joaquim de Sousa e Silva, Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 5/18:

Nomeia definitivamente Edna Teresa Domingos Giatango, Contadora Verificadora de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 6/18:

Nomeia definitivamente Gildo Moisés Gouveia Cavunge, Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 7/18:

Nomeia definitivamente Isabel Kashiba Fortunato, Técnica Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 8/18:

Nomeia definitivamente João Ngola Sebastião Zua, Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 9/18:

Nomeia definitivamente José Evangelista Pascoal, Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 10/18:

Nomeia definitivamente Josefina Armando Cafranca Mulima, Contadora Verificadora de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 11/18:

Nomeia definitivamente Liudmila Makiessa Paulo Pereira, Técnica Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 12/18:

Nomeia definitivamente Maria Filomena Cassule, Contadora Verificadora de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 13/18:

Nomeia definitivamente Rosa da Conceição Malambo, Contadora Verificadora de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Despacho n.º 14/18:

Nomeia definitivamente Omisia Vieira das Neves, Técnica Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal deste Tribunal.

Ministérios da Administração do Território e Reforma do Estado e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 180/18:

Cria as Escolas Primárias de Kissole, Santa Catarina Labouré, Tary-Kicanzo, Lucala-Norte, Cambumba-Leste, Cambango, Mungango, Caiango Nhia, Canema, Cumbi-Calembe, Lamanda, Kissequel, Quimone e Caxona Panga, sitas no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 tumos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo Conjunto n.º 181/18:

Cria a Escola Primária de Caiumba-Imbrigo, situada no Município da Quibala, Província do Cuanza-Sul, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 tumos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério da Construção e Obras Públicas

Decreto Executivo n.º 182/18:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 140/18
de 6 de Junho

Considerando que a dinâmica das transformações sociais e o contexto macroeconómico actual de Angola requerem a redefinição de medidas de política para a implementação de programas e projectos mais consentâneos com as necessidades das populações, essencialmente aquelas que se encontram abrangidas pelo primeiro patamar da protecção social (protecção

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Decreto Executivo n.º 182/18

de 6 de Junho

Havendo necessidade de se regulamentar a estrutura e o funcionamento do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística a que se refere o artigo 12.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Construção e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 37/18, de 9 de Fevereiro;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo 1.º — É aprovado o Regulamento Interno do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério da Construção e Obras Públicas, anexo ao presente Decreto Executivo e dele é parte integrante.

Artigo 2.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Artigo 3.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro da Construção e Obras Públicas.

Artigo 4.º — O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Junho de 2018.

O Ministro, *Manuel Tavares de Almeida*.

REGULAMENTO INTERNO DO GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO E ESTATÍSTICA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º (Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério da Construção e Obras Públicas (MINCOP).

ARTIGO 2.º (Natureza)

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, abreviadamente designado por GEPE, é o serviço de apoio técnico de carácter transversal que tem como funções principais a preparação de medidas de política e estratégias do Sector da Construção e Obras Públicas, de estudos e análise regular sobre a execução geral das actividades dos serviços, bem como a orientação e coordenação da informação estatística do Ministério da Construção e Obras Públicas.

ARTIGO 3.º (Atribuições)

No âmbito do artigo 12.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Construção e Obras Públicas, compete ao Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística:

- a) Assessorar o processo de elaboração e análise da execução dos planos e programas de actividades do MINCOP;
- b) Elaborar e analisar o grau de execução dos programas de investimentos, programação financeira do MINCOP, no domínio da Construção e Obras Públicas;
- c) Participar na preparação, negociação e compatibilização de contratos e acordos a celebrar e acompanhar a sua execução;
- d) Difundir e promover o aperfeiçoamento da informação estatística relativa ao domínio da construção em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- e) Criar uma base de dados contendo informação estatística mais relevante para o apoio a estudos sectoriais, bem como promover a utilização de critérios de compatibilidade de condições comerciais;
- f) Promover o processo de elaboração de estudos no âmbito da produtividade e da rentabilidade económico-social dos projectos de investimento do Estado e das empresas de capitais públicos afectos ao Sector e a sua correspondente divulgação;
- g) Elaborar os relatórios de actividades do Gabinete e do MINCOP;
- h) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou determinação superior.

CAPÍTULO II Organização

ARTIGO 4.º (Estrutura orgânica)

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística tem a seguinte estrutura:

- a) Departamento de Estudos e Estatística;
- b) Departamento de Planeamento;
- c) Departamento de Monitoramento e Controlo.

ARTIGO 5.º (Competências do Director)

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística é dirigido por um Director, com a categoria de Director Nacional, a quem compete:

- a) Dirigir e coordenar as tarefas do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística;

- b) Garantir o cumprimento das orientações definidas superiormente;
- c) Responder pelas actividades do Gabinete perante o Ministro ou perante quem delegar;
- d) Elaborar e apresentar mensalmente o relatório das suas actividades;
- e) Propor e emitir parecer sobre as nomeações, exonerações, transferências internas do pessoal do Gabinete, bem como o seu desempenho;
- f) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas superiormente.

ARTIGO 6.º
(Departamento de Estudos e Estatística)

1. O Departamento de Estudos e Estatística é um serviço executivo encarregue de acompanhar as actividades de estudos, recolha, compilação e processamento de informação estatística no domínio da Construção Civil e Obras Públicas.

2. Compete ao Departamento de Estudos e Estatística:

- a) Acompanhar o processo de elaboração de estudos e estratégias de desenvolvimento no domínio da Construção Civil e Obras Públicas;
- b) Participar na elaboração de estudos, visando a preparação das medidas de política financeira e fiscal no domínio da Construção Civil e Obras Públicas;
- c) Acompanhar a evolução do mercado dos produtos da construção e propor medidas de equilíbrio produtor/consumidor;
- d) Elaborar os trabalhos de recolha e tratamento dos dados estatísticos no domínio do Sector da Construção Civil e Obras Públicas e promover a sua divulgação;
- e) Realizar em colaboração com o Instituto Nacional de Estatística e demais organismos, o trabalho metodológico sobre a informação estatística e fornecer às unidades dependentes do Ministério as orientações e fichas de recolha de informação;
- f) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas superiormente.

3. O Departamento de Estudos e Estatística é chefiado por um Chefe de Departamento.

ARTIGO 7.º
(Departamento de Planeamento)

1. O Departamento de Planeamento é um serviço executivo encarregue de acompanhar a actividade de planificação no domínio da Construção Civil e Obras Públicas.

2. Compete ao Departamento de Planeamento:

- a) Acompanhar o processo de elaboração de planos de desenvolvimento e dos programas executivos no domínio da Construção Civil e Obras Públicas;
- b) Elaborar em colaboração com os demais organismos do MINCOP e de outras entidades, os planos anuais, de médio e longo prazos relativos ao Sector;
- c) Propor e elaborar propostas dos indicadores do Plano no âmbito da Construção Civil e Obras Públicas, apoiando a fixação para cada domínio;
- d) Propor alterações ao plano e às medidas de correcção que se mostrem necessárias adoptar;
- e) Coordenar a elaboração dos relatórios de execução do Plano Nacional do Sector da Construção Civil e Obras Públicas;
- f) Propor as linhas fundamentais de desenvolvimento da actividade no domínio da Construção Civil e Obras Públicas;
- g) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas superiormente.

3. O Departamento de Planeamento é chefiado por um Chefe de Departamento.

ARTIGO 8.º
(Departamento de Monitoramento e Controlo)

1. O Departamento de Monitoramento e Controlo é um serviço executivo encarregue de organizar, dirigir e controlar todas as acções relacionadas com projectos de investimento.

2. Compete ao Departamento de Monitoramento e Controlo:

- a) Propor medidas com vista a harmonizar os projectos de investimento no domínio da Construção e Obras Públicas;
- b) Elaborar o projecto do programa de investimento público do Sector, promover a sua execução e acompanhamento;
- c) Dar pareceres aos projectos de investimento do Sector;
- d) Promover a captação de financiamentos externos;
- e) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas superiormente.

3. O Departamento de Monitoramento e Controlo é chefiado por um Chefe de Departamento.

ARTIGO 9.º
(Quadro de pessoal)

O pessoal do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística consta ao anexo do presente Regulamento e do qual é parte integrante.

O Ministro, *Manuel Tavares de Almeida*.

ANEXO

Quadro de Pessoal a que se refere artigo 9.º do Regulamento Interno que antecede

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria/Cargo	Especialidade Profissional a Admitir	N.º de Lugares
Direcção e Chefia	Direcção e Chefia	Director Nacional	Economia	1
		Chefe de Departamento	Economia,	3
			Contabilidade, Gestão, Estatística	-
Técnico Superior	Técnica Superior	Assessor Principal	Economia	-
		Primeiro Assessor		1
		Assessor		-
		Técnico Superior Principal	Economia	-
		Técnico Superior de 1.ª Classe		1
Técnico Superior de 2.ª Classe	-			
Técnico	Técnica	Especialista Principal		-
		Especialista de 1.ª Classe		-
		Especialista de 2.ª Classe		-
		Técnico de 1.ª Classe		-
		Técnico de 2.ª Classe		-
		Técnico de 3.ª Classe		Contabilidade
Técnico Médio	Técnica Média	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	Economia	1
		Técnico Médio Principal de 2.ª Classe		-
		Técnico Médio Principal de 3.ª Classe		-
		Técnico Médio de 1.ª Classe		-
		Técnico Médio de 2.ª Classe		-
		Técnico Médio de 3.ª Classe	Economia e Contabilidade	2

O Ministro, *Manuel Tavares de Almeida*.